



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as exigências contidas nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, relativas ao Sistema de Informações Municipais - SIM-AM;

RESOLVE:

Art.1º Designar servidores responsáveis para procederem a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, conforme relação a seguir:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
CONTÁBIL	Josiani Aparecida Karpinski	Contadora
CONTRATOS, LICITAÇÕES E MURAL DE LICITAÇÕES	Rodrigo Mis	Assessor Tec. de Licitações
CONTROLE INTERNO	Luiz André Amaral	Controlador Interno
OBRAS PÚBLICAS	Nilton Fazolo Junior	Engenheiro Civil
PATRIMÔNIO	Everaldo Araújo Lejanoski	Agente Administrativo
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Marcos Felipe Chioqueta	Agente Administrativo
TABELAS CADASTRAIS E ATOTECA	Edna Kraus dos Santos	Agente Administrativo
TESOURARIA	Ednilce da Rocha Boeho	Técnico em Contabilidade
TRIBUTÁRIO	Angela-Maria de Oliveira Mazurek	Chefe de Setor Imobiliário
SIAP	Flora Regina Bayer	Gestora de Recursos Humanos

Art. 2º Os servidores designados terão até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência para efetuarem o registro das informações cabíveis, e procederem com a atualização dos dados junto ao módulo de sua responsabilidade,

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

observando-se que a não atualização em um dos módulos impedirá a transmissão dos demais dados no SIM/AM.

Parágrafo único: Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais multas ocorridas pelo atraso na transmissão dos dados via SIM/AM, exceto em situações adversas devidamente justificadas.

Art. 3º A atualização de dados relativos a obras públicas que necessitem de cadastro de informações junto ao módulo "ATOTECA", serão prestados pelo servidor responsável pelo módulo "OBRAS PUBLICAS".

Art. 4º A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.

Parágrafo Único: Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

Art. 5º A não observação à designação descrita nesta portaria, ensejará em abertura de Processo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2019, revogando-se a portaria nº 327/2018.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2019.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicado no DOM PR
Nº 1668
De 08 / 01 / 19
Recp. flora

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br